



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MAREAH
CNPJ/MF 38.284.369/0001-46**

HORA E LOCAL: Realizada em 22 de setembro de 2023, às 11 horas, na sede da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MAREAH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.284.369/0001-46 (“Fundo”), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

CONVOCAÇÃO: Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores de 100 % (cem por cento) das cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme votos proferidos, e os representantes da Administradora do Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (1) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente: a) retificação do item “i” do artigo 23; b) artigo 26, Parágrafo 2ª, item “b”; c) artigo 27; d) artigo 28 “caput”; e) artigo 52, para alteração da redação dos incisos I e II e à inclusão da redação do inciso III; f) artigo 53, “caput”; g) artigo 54, “caput”; h) atualização do Anexo I do Regulamento; (2) a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A do Fundo; (3) a conversão de 2.597 (duas mil quinhentas e noventa e sete) Cotas Subordinadas Junior em Cotas Subordinadas Mezanino A; (4) consolidação do Regulamento do Fundo; (5) autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: os Cotistas presentes, representando 100% (cem por cento) de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

1) Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente:



a) retificação do item “i” do artigo 23, o qual constou grafado erroneamente o valor correspondente a taxa de administração vigente, de modo que a redação do referido dispositivo passe a vigorar corretamente, com o seguinte teor:

“Artigo 23 [...]

(i) 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, com mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)”.

b) artigo 26, Parágrafo 2^a, item “b”, que passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

“Artigo 26 [...]

(...)

Parágrafo 2º [...]

(...)

(b) valor unitário de emissão de R\$ 1.000,00 (um mil reais);”

c) artigo 27, que trata da emissão das Cotas Subordinadas, que passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“Artigo 27. O Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas, sendo divididas em (i) Cotas Subordinadas Mezanino de 1 a “n”, (ii) Cotas Subordinadas Mezanino A, e (iii) Cotas Subordinadas Junior, a serem colocadas em uma ou mais distribuições, podendo ser mantido em circulação um número indeterminado de Cotas Subordinadas.

Parágrafo 1º. As Cotas Subordinadas Mezanino de 1 a “n” têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e a toda e qualquer classe de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, se houver, (p. ex., as Cotas Subordinadas Mezanino nº 1 terão preferência em relação às Cotas Subordinadas Mezanino nº2) para efeito de amortização e resgate, observado o disposto neste Regulamento;

(b) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino A e às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto neste Regulamento;

(c) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em circulação, exceto conforme o disposto no Capítulo XVI;

(d) valor unitário de emissão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) reais;

(e) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 35 deste Regulamento; e



(f) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino de 1 a “n” corresponderá 01 (um) voto.

Parágrafo 2º. As Cotas Subordinadas Mezanino A têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino de 1 a “n” para efeito de amortização e resgate, observado o disposto neste Regulamento;

(b) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Junior, observado o disposto neste Regulamento;

(c) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino de 1 a “n” em circulação, exceto conforme o disposto no Capítulo XVI;

(d) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 35 deste Regulamento; e

(e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino A corresponderá 01 (um) voto.

Parágrafo 3º As Cotas Subordinadas Junior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino de 1 a “n”, e às Cotas Subordinadas Mezanino A para efeito de amortização e resgate, observado o disposto neste Regulamento;

(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino de 1 a “n”, e das Cotas Subordinadas Mezanino A em circulação, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito, exceto conforme o disposto no Capítulo XVI;

(c) valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) em data a ser definida, sendo que as Cotas Subordinadas Junior emitidas posteriormente terão seu valor unitário de emissão calculado com base na alínea (d) abaixo;

(d) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 35 deste Regulamento; e

(e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Junior corresponderá 01 (um) voto.”

d) artigo 28 “caput”, o qual passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

‘Artigo 28. Fica a critério da Administradora, com a devida orientação da Gestora, a emissão de Cotas Subordinadas e Cotas Seniores, sem que haja a necessidade de



Assembleia Geral de Cotistas, exceção feita ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 55, nos termos deste Regulamento.”

e) artigo 52, para alteração da redação dos Incisos I e II e à inclusão da redação do inciso III, que passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“Artigo 52 [...]

I - a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido, representada por Cotas Subordinadas, ou seja, a relação mínima equivalente a 142,86% (cento e quarenta inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) entre o Patrimônio Líquido do FUNDO e o valor das Cotas Sênior; sendo que as Cotas Subordinadas Mezanino A representarão 6% (seis por cento) e as Cotas Subordinadas Júnior representarão 14% (catorze por cento), e juntas representarão no mínimo 20% (vinte por cento) desta relação;

II – no caso de não haver Cotas Subordinadas Mezanino de 1 a “n” em circulação, as Cotas Subordinadas Mezanino A e as Cotas Subordinadas Junior representarão 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido, ou seja, a relação mínima equivalente a 142,86% (cento e quarenta inteiros e oitenta e seis centésimos por cento); e,

III – no caso de não haver Cotas Subordinadas Mezanino A em circulação, as Cotas Subordinadas Junior representarão 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido, ou seja, a relação mínima equivalente a 142,86% (cento e quarenta inteiros e oitenta e seis centésimos por cento).”

f) artigo 53, “caput”, o qual passará a vigorar com o seguinte teor:

“Artigo 53. Caso a Razão de Garantia seja inferior ao indicado acima, a Administradora deverá comunicar os titulares de Cotas Subordinadas Júnior para que decidam se realizarão aporte adicional de recursos para o reenquadramento do Fundo à Razão de Garantia, mediante a emissão e subscrição de novas Cotas Subordinadas Júnior.”

g) artigo 54, “caput”, o qual passará a vigorar com o seguinte teor:

“Artigo 54. Caso a Razão de Garantia seja a qualquer momento superior ao indicado no Artigo 52 (“Excesso de Cobertura”), conforme o caso, a Administradora poderá realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas Júnior, até que a Razão de Garantia retorne ao limite mínimo estabelecido, mediante solicitação dos respectivos Cotistas detentores das Cotas Subordinada Júnior, desde que não tenha ocorrido e esteja em curso qualquer Evento de Liquidação.”



h) Atualização da redação do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata das “Definições” o qual passará a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

2) 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A, nominativas e escriturais, no montante de 2.597 (duas mil quinhentas e noventa e sete) Cotas Subordinadas Mezanino A, com valor de cota a ser calculada na Data de Emissão, por meio de colocação privada, nos termos do respectivo Suplemento informado no Anexo II à presente Ata.

3) A conversão de 2.597 (duas mil quinhentas e noventa e sete) Cotas Subordinadas Junior em Cotas Subordinadas Mezanino A, a ser realizada em 25/09/23, conforme indicado no Anexo III à presente Ata.

4) A consolidação do Regulamento para refletir as deliberações aprovadas.

5) Autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada de forma sumária e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, após lavrada esta ata, de forma sumária, foi aprovada pelos presentes, conforme a lista de presença de cotistas arquivada em livro próprio e nos termos relatados acima.

Cristiani Mendes Gonçalves
Presidente

Janice Elias de Moraes Orlando
Secretária

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
(ADMINISTRADORA)

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



HEMERA

**ANEXO I – VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MAREAH
CNPJ/MF 38.284.369/0001-46**



**ANEXO II - SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DO FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MAREAH
CNPJ/MF 38.284.369/0001-46**



**ANEXO III – CONVERSÃO DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIOR EM COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO A**



SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MAREAH

1. O presente documento constitui o suplemento referente à classe de Cotas Subordinadas Mezanino A do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MAREAH, CNPJ/ME nº 38.284.369/0001-46**, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Av. Água Verde, nº 1413, 8º andar, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos de seu Regulamento.

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do Fundo.

3. **Da Emissão das Cotas:** 2.597 (duas mil quinhentas e noventa e sete) Cotas Subordinadas Mezanino A, com valor de cota da Data de Emissão.

3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da conversão das Cotas Subordinadas Junior em Cotas Subordinadas Mezanino A, conforme deliberação na assembleia realizada em 22/09/2023.

3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino A é 18 meses.

4. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5,60% a.a. (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento ao ano) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

4.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

5. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 6 (seis) meses ("Período de Carência"), contados da Data de Emissão, a partir do 7ª (sétimo) mês, as Cotas terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente de acordo com a tabela abaixo:

Mês Amortização	Fração do Valor Principal
7º	1/12
8º	1/11
9º	1/10
10º	1/9
11º	1/8
12º	1/7
13º	1/6
14º	1/5
15º	1/4
16º	1/3



17º	1/2
18º	1/1

6. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino A serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

7. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino A serão objeto de oferta de colocação privada.

7.1. As Cotas Subordinadas Mezanino A poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

8. Distribuidor: Não aplicável.

9. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.